



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Edital de Chamamento Público nº 02/2017

I - FINALIDADE/OBJETO:

RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL QUE PLEITEIAM FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETO ATIVIDADES CULTURAIS

II – SECRETARIA RESPONSÁVEL:

- Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

III – MODALIDADE:

TERMO DE FOMENTO

IV – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - Minuta do Termo de Fomento
ANEXO II - Formulário “Dados Cadastrais”
ANEXO III - Declaração de Habilitação
ANEXO IV - Declaração de Qualificação Técnica
ANEXO V - Declaração quanto aos menores de idade
ANEXO VI - Declaração de conhecimento da legislação
ANEXO VII – Declaração de prestação de contas

V – PRAZO VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 6 meses

VI – LOCAL, DATA E HORÁRIO

Endereço:

- Rua Cel. Júlio May, nº 242, Lajeado-RS, CEP 95900-178

Período para recebimento dos envelopes:

- 06 de junho a 05 de julho de 2017

Data e horário de abertura dos envelopes nº 1:

06 de julho de 2017, às 8h30min

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora:	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	Recurso: 0001 - livre	2067 – Apoio a Entidades Culturais	3.350.43.00.00.00.00 subvenções sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2017

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado-RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, através da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os **Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC**, sem fins lucrativos que pleiteiam firmar **Termo de Fomento**, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.236/2017, com vistas à formação de parceria para executar **Parceria de Interesse Público**.

O envelope contendo os Documentos de Habilitação (envelope 2) e o envelope contendo o Plano de Trabalho (envelope 1), deverão ser apresentados no período de 06/06/2017 à 05/07/2017 no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 14:00, junto à Contadoria - Prestação de Contas (A/C Ademir I. Appelt) ou diretamente à Comissão de Seleção e Julgamento, em sessão solene a ser realizada na data de 06/07/2017 às 8h30min. **Não serão recebidos envelopes em data posterior às datas e locais diferentes dos indicados.**

1 - DO OBJETO, METAS E MÉTODO

1.1 Objeto: Atividades culturais.

Tem por finalidade subsidiar o total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesas de custeio, administração e implementação de ações culturais, para as quais serão liberados recursos. Os projetos devem ser executados no período de 6 (seis) meses, no curso do exercício de 2017 e em conformidade com os respectivos instrumentos de Termo de Fomento. A presente parceria busca oferecer à comunidade lajeadense e da região do Vale do Taquari, atividades culturais de forma descentralizada, abrangente, atendendo crianças, adolescentes, idosos e público em geral. Visa apoiar as manifestações culturais do município com base no pluralismo e na diversidade de expressão. Incentivar estudos e conhecimento sobre cultura, abrangendo línguas, danças, esportes, culinária, música, artesanato e demais linguagens artísticas. O projeto deve incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura.

1.2 Metas: Só poderão pactuar projetos que atenderão usuários residentes no município e região do Vale do Taquari, e cada projeto não poderá atender menos de 20 (vinte) pessoas.

1.3 Método: Os projetos e planos de aplicação de recursos deverão atender crianças,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

adolescentes, idosos e público em geral, ambos os sexos, nas diferentes modalidades culturais (cultura alemã, cultura italiana, cultura afro, atividades de corais, atividades de artesanato, orquestra e clube de mães), de forma descentralizada e periférica, abrangendo mais de um bairro no município, incentivando o convívio social e a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais em projetos públicos.

Deve desenvolver ações, se possível, extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter cultural do serviço.

O planejamento das ações deverá ser realizado pela OSC, de acordo com a modalidade cultural e a identificação da demanda constatada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

O trabalho realizado será avaliado e acompanhado pela Comissão formada por representantes da SECEL, através de planilhas específicas para análise da modalidade cultural desenvolvida dentro da OSC. Na planilha serão identificados os objetivos a serem alcançados, o público atendido, o local, a descentralização do projeto, período de execução, infraestrutura, publicidade do projeto público e as vulnerabilidades sociais.

As atividades deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidas no Município de Lajeado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do chamamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, da Lei 13019/2014.

2.2 - Não poderá participar desta seleção a Organização da Sociedade Civil – OSC que incorrer em alguma das vedações previstas no Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017.

2.3 - Será permitida a atuação em rede, devendo ser observado o disposto no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações da Contratada: A OSC beneficiária deverá afixar banner, na entrada principal de sua sede e/ou nos locais de atuação do projeto, contendo:

- Fundo branco;
- Logotipo da prefeitura em destaque;
- Nome da secretaria (SECEL) responsável pela fiscalização;
 - Nome da entidade;
 - Número do termo de fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

- Nome do projeto;
- Valor do repasse financeiro anual;
- Telefone e endereço eletrônico da entidade;
- Número de telefone da SECEL (51 3982-1140), para acesso do público às demais informações ou denúncias de desvio de finalidade;
- Logotipo da entidade.

No rodapé da placa constarão os dizeres: “Esta OSC recebe Recursos Públicos do Município de Lajeado para consecução de objeto social. Você, cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie pelo fone (51) 3982-1140, qualquer desvio de sua finalidade;”

A OSC beneficiária deverá, igualmente, divulgar através da rede mundial de computadores - internet - os dados e informações elencadas acima, em sítios próprios ou em sítios de acesso público ou coletivos;

A placa deverá proporcionar condições de leitura a distância, com tinta refletiva à luz, não podendo ser inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados), devendo ser mantida íntegra enquanto perdurar o repasse financeiro ali retratado;

Os encargos sociais e tributários que envolvam o pagamento de mão de obra deverão ser suportados pela OSC.

As demais obrigações estão dispostas no Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017 e as estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

4 – DOS CUSTOS E PLANO DE TRABALHO

4.1 Custos: Os projetos e planos de aplicação de recursos serão contemplados da seguinte forma:

- a) Cultura Alemã – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- b) Cultura Italiana – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- c) Cultura Afro – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- d) Atividades de corais – R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
- e) Atividades de artesanato – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- f) Orquestra – R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
- g) Clube de Mães – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

4.2 Plano de Trabalho: devem obedecer ao disposto no capítulo VII do Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 Comissão de Seleção e Julgamento: Será indicada uma comissão de seleção e julgamento pela Unidade Gestora, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos, composta por no máximo 5 (cinco) agentes públicos, designados por portaria, sendo pelo menos 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público e 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

5.2 Dos impedimentos: Nenhum membro da Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser integrante das entidades proponentes a serem avaliadas, também será impedida de participar da comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com alguma das entidades participantes do chamamento público, devendo declarar-se impedido para análise e julgamento, em respeito ao princípio da impessoalidade. Caberá à comissão avaliar os impedimentos dos membros da comissão para análise e julgamento da entidade.

6 - DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - O procedimento seletivo das propostas será composto pelas seguintes fases:

- a)** Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, pela Unidade Gestora responsável;
- b)** Publicação do Edital de Chamamento Público e abertura do prazo para apresentação de documentação e proposta de plano de trabalho;
- c)** Recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de plano de trabalho no prazo estabelecido ou na sessão solene;
- d)** Sessão pública para abertura das propostas;
- e)** Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
 - e.1** quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

f) Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais dispostas neste edital;

f.1 Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

f.2 Caso a organização convidada nos termos acima expostos aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;

f.3 O procedimento desta alínea será seguida sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;

g) Lavratura de ata contendo a pontuação e a classificação da(s) proposta(s), a indicação da(s) proposta(s) vencedora(s) e demais assuntos porventura necessários;

h) Abertura de prazo para recursos quanto ao resultado preliminar, conforme acima;

i) Homologação e divulgação do resultado do julgamento, pela Unidade Gestora, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>);

6.2 - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada Ata justificando a necessidade da suspensão.

7 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1 - Os interessados deverão entregar dois envelopes contendo os documentos relacionados a seguir (envelope 2) e o plano de trabalho (envelope 1), junto à Contadoria - Prestação de Contas (A/C Ademir I. Appelt) ou diretamente à Comissão, que se reunirá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, sito na Rua Cel. Júlio May, nº 242, terceiro andar, na data agendada para a sessão solene.

7.2 - A Comissão julgará a aptidão das OSC interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3 - DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 1)

A organização deverá apresentar plano de trabalho em envelope lacrado, direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento, contendo a seguinte identificação:

Nº DO CHAMAMENTO PÚBLICO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ
ENDEREÇO



7.4 - DOS DOCUMENTOS (ENVELOPE 2)

7.4.1) Da Regularidade Jurídica:

- a) Formulário "Dados Cadastrais" (anexo II) e Declaração de conhecimento da legislação pertinente (anexo VI);
- b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- d) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, devendo ser apresentada cópia do alvará de licença municipal;
- e) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - e.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - e.2) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017 (anexo III);

7.4.2) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (www.sefaz.rs.gov.br);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

(www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

h) Balanço contábil;

i) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo VII);

j) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (anexo V);

7.4.3) Da Regularidade Técnica

a) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovada da seguinte forma:

a.1) cópia de instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

a.2) relatório de atividades desenvolvidas;

a.3) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

a.4) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

a.5) currículo de profissional ou equipe responsável;

a.6) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

a.7) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

a.8) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

b) Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo IV);

7.5 A documentação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada.

8 – DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada e terá caráter eliminatório e classificatório;

8.2 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos dos planos de trabalho anexos a este Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta, constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Nexo	Se o projeto apresentado possui nexos com o objeto estabelecido pelo Município	a) Não apresenta nexos – DESCLASSIFICA b) Demonstra nexos – 20 pontos
2) Cadastro no CNPJ	Se a organização apresenta mais de 1 (um) ano de inscrição no CNPJ	a) 2 a 5 anos – 2 pontos b) 6 a 10 anos – 4 pontos c) 11 a 15 anos – 8 pontos d) 16 a 30 anos – 10 pontos e) 31 a 50 anos – 15 pontos f) mais de 50 anos – 20 pontos
3) Atestado	Se a organização possui atestados de capacidade técnica	a) 1 atestado – 2 pontos b) 2 atestados – 6 pontos c) 3 atestados – 10 pontos d) Mais de 3 atestados – 20 pontos
4) Atestado de Órgão de Classe	Se a organização possui profissional que possua registro em ordem de classe	a) Não possui – 0 pontos b) Possui – 20 pontos
5) Acessibilidade	Se o projeto inclui formas de inclusão social aos portadores de necessidades especiais	a) não contempla – 0 pontos b) contempla – 20 pontos
		TOTAL: 100 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

8.3 - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação nos requisitos 2 e 3, respectivamente. Persistindo o empate, proceder-se-á ao desempate pelos demais requisitos e, em última análise, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.4 - A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas.

8.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Contadoria – Prestação de Contas e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 14:00.

Não será admitido o envio de impugnações ao edital por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, devendo, obrigatoriamente, a impugnação ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado, sob pena de indeferimento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Analisadas as propostas apresentadas no plano de trabalho e as documentações da(s) organização(ões) selecionada(s), a Comissão designada divulgará o(s) nome(s) da(s) OSC que foram selecionadas, por meio de publicação de ato específico.

9.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado.

9.3 - A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Júlio May, nº 242, Município de Lajeado, Rs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

9.5 - A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

9.6 - No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9.7 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.8 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.9 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.10 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2 - Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, bem como os demais atos decorrentes da parceria fixada.

10.3 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – A prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil deverá obedecer o disposto no Capítulo XXI, do Decreto Municipal nº 10.236, de 09 de maio de 2017 e Capítulo IV, da Lei 13.019/2014.

Lajeado, 31 de maio de 2017.

Marcelo Caumo
Prefeito

Natanael dos Santos
Procurador Geral
OAB/RS 73.804



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxx, localizada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, XXX-RS, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. XXX, brasileiro, xxx, CPF nº xxx, RG nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xxx-RS, doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 10.236/17, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto XXX, conforme Plano de Trabalho e Chamamento Público nº 02/2017, anexo ao expediente nº xxx/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ XXX (xxx), constante no Plano de Trabalho anexo para atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse de R\$ XXX (xxx), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: XXX

§ 1º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XVI – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;
XVII – em caso de pagamento de mão-de-obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;
XVIII – reter IRRF conforme legislação em vigor;
XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI – assumir dívidas por conta deste recurso, solicitar a emissão de nota fiscal da despesa e emitir cheque para pagamento, antes de efetuado o depósito do recurso na conta bancária específica;
- VII - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta-corrente específica nº xxx, Banco xxx, Agência xxx, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser efetuada, junto ao setor de Prestação de Contas, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município, no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria e deverá ser apresentada juntamente com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o número do cheque e/ou documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – se os pagamentos forem feitos através de cheque, este deve ser nominal e cruzado; e deve constar na prestação de contas a cópia do cheque ou o nº do cheque na NF; se os pagamentos forem por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas, relacionando os cheques que ainda não foram descontados;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

IX - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

XI – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

§ 1º – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada e de seu gestor designado, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 2º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 3º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 4º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 5º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho e o Chamamento Público nº 02/2017, constante do processo administrativo nº xxx/2017.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, xx de xxxx de 2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
xxxxxxxxxxxx,
xxxxxxx

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da OSC:
- b) CNPJ da OSC:
- c) Endereço da OSC:
- d) Nome Completo do Dirigente da OSC Responsável pela Assinatura do Termo:
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Profissão do Responsável acima:
- h) Endereço e telefone do responsável acima:
.....
- i) E-mail:.....

Carimbo da organização e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eurepresentante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ e seus anexos e que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 10.236 de 09 de maio de 2017.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da organização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que possuímos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para executar o ora proposto no plano de trabalho apresentado, podendo cumprir as metas ali estabelecidas.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do presidente da Organização da Sociedade Civil
RG do Presidente

Assinatura do contador ou administrador da Organização da Sociedade Civil
Número do Registro profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Assinatura do presidente da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 10.236/2017

Eu _____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO para os devidos fins de direito, que temos conhecimento das **Leis Federais 13.019/2014 e Decreto Municipal 10.236/2017**, a qual dispõe a qualificação da pessoa jurídica de direitos privados como organização social, sem fins lucrativos, e dá outras providências para executar a parceria _____ sujeitando-se às condições ali estabelecidas e COMPROMETENDO-ME especialmente em:

- Utilizar os recursos transferidos de acordo com o Termo de Colaboração, dentro do prazo de vigência estipulado.

Por expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eurepresentante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da organização